



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 187:

Cria um posto do registo civil na freguesia de Vinhós, concelho de Peso da Régua.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter a Arábia Saudita depositado o instrumento de adesão à Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a publicação das pautas aduaneiras, regulamento de execução e processo verbal de assinatura e ao Protocolo de modificação, assinados em Bruxelas, respectivamente, em 5 de Julho de 1890 e em 16 de Dezembro de 1949.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 188:

Restabelece, a partir de 15 do corrente mês, o regime normal de abastecimento de azeite — Revoga a Portaria n.º 15 766.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 187

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja criado um posto do registo civil na freguesia de Vinhós, concelho de Peso da Régua.

Ministério da Justiça, 4 de Março de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Arábia Saudita depositou em 14 de Janeiro de 1957 o instrumento de adesão aos seguintes actos internacionais:

a) Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a publicação das pautas adua-

neiras, regulamento de execução e processo verbal de assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890;

b) Protocolo de modificação, assinado em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1949.

Esta adesão produzirá os seus efeitos em relação ao Protocolo mencionado na alínea b) em 16 de Março de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Fevereiro de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 16 188

1. O regime de abastecimento estabelecido pela Portaria n.º 15 766, de 13 de Março de 1956, foi autorizado a título transitório, para ocorrer às graves dificuldades de abastecimento determinadas pela escassez da colheita de azeite de 1955-1956, cujo volume, apesar de a campanha ser de safra, atingiu apenas 75 milhões de litros.

Para assegurar a satisfação das exigências do consumo houve necessidade, além das oleaginosas e óleos alimentares de proveniência ultramarina, de autorizar do estrangeiro a importação de 40 000 t de semente de amendoim e de 10 000 t de óleo de amendoim. O contributo das fábricas de óleos da metrópole — laboração de sementes — foi da ordem de 60 por cento, correspondendo os restantes 40 por cento a importações de óleo de amendoim ultramarino e estrangeiro.

Foi também autorizada a importação de 1500 t de azeite estrangeiro, 500 t das quais destinadas à indústria de conservas de peixe, onde se verificaram dificuldades de abastecimento no período de soldagem da campanha de 1955-1956 com a de 1956-1957.

Deve, porém, salientar-se que as vendas de azeite refinado à referida indústria — com posição fundamental na nossa exportação — atingiram durante 1956 um volume da ordem de 8700 t, superior aos máximos anteriores de 4900 t, 8400 t e 6700 t, registados, respectivamente, em 1953, 1954 e 1955.

2. Durante a última campanha de 1955-1956 — situação que ainda se mantém — a exportação de azeite nacional para o estrangeiro esteve sujeita a obrigatoriedade da contrapartida de importação de igual quantitativo de azeite.

O facto, como é natural, reflectiu-se no volume da exportação. Com efeito, em 1956 exportaram-se para